CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 19 / 09 / 1980

PROJETO DE LEI Nº 0102/80

ASSUNTO

DENOMINA DE RUA DESEMBARGADOR GERMINIANO SUPRUA A ARTÉRIA QUE INDICA.

VEREADOR: HERVAL SAMPAIO

LEI Nº 5347 DE 03 / 12 / 1980

DIOM Nº 7048 DE 11 / 12 / 1980

ARQUIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/03/07
Roberta Rocha
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

[illegible] DE [illegible] DE 1980

Denomina de RUA DESEMBARGADOR GERMINIANO JUREMA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de RUA DESEMBARGADOR GERMINIANO JUREMA, a artéria sem denominação, que corta as Avenidas Cesar Cals, Dioguinho e Av. Zezé Diogo, nas proximidades do Clube Caça e Pesca, na Praia do Futuro, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1980.

Lúcio Gonçalo de Alcântara
Prefeito - Municipal

Dr. Guaracy Diniz de Aguiar
SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS

Aprovado em 1a. discussão
Em 22 / 10 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Ao vereador Mário Juruna para relatar Fort. 16/10/80

PROJETO DE LEI Nº 102/80

Denomina de RUA DESEMBARGADOR GERMINIANO JUREMA a artéria que indica.

À Comissão de Redação
23-9-80

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA DESEMBARGADOR GERMINIANO JUREMA, a artéria sem denominação, que corta as Avenidas Cesar Cals, Dioguinho e Av. Zezé Diogo, nas proximidades do Clube Caça e Pesca, na Praia do Futuro, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1980.

Vereador - Herval Sampaio

JUSTIFICATIVA ANEXA:

Aprovado em 2a. discussão
Em 28 / 10 / 1980
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 28 / 10 / 1980
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

JUSTIFICATIVA:

Desembargador Germiniano Jurema embora nascido na Paraiba, no início de sua vida profissional, após colar grau em Ciências Jurídicas, na turma de 1910, na Faculdade de Direito do Recife, veio ele a radicar-se no Ceará, ingressando na magistratura, que passou a integrar com a maior dignidade e competência.

Escalonando por todas as entrâncias de nossa estrutura judiciária, o desembargador Jurema esteve à frente das Comarcas de Itapipoca, Crateús, Baturité e de uma das varas de Fortaleza, até alçar-se às culminâncias do Tribunal de Justiça.

Como Juiz, ocupou também o cargo de titular da 2ª zona uma das mais movimentadas áreas de nossa circunscrição eleitoral - fazendo-a funcionar exemplarmente, sem os vícios que, à época, maculavam a lisura do processo de alistamento e de apuração dos votos.

Criado mais um cargo de Desembargador, em 1956, coube-lhe a promoção para o mais alto posto da magistratura estadual, em 2 de abril daquele ano, Tomou posse no dia 17 desse mês e esteve em exercício até atingir a idade-limite para permanência no serviço público, em 1957. Não obstante o pouco tempo em que pertenceu ao Tribunal, deixou nele marcada a sua passagem pela grande experiência, adquirida em mais de 40 anos dedicados inteiramente a judicatura, não apenas na referida côrte judiciária como no Tribunal Eleitoral.

Na nossa Corte de Justiça e no Tribunal Regional Eleitoral, era sempre acatado em seus pareceres e sentenças, merecendo o respeito de seus pares e dos círculos jurídicos da terra.

Do seu consórcio com Da. Toty de Almeida Jurema, o pranteado extinto constitui prole numerosa, integrada de seis filhos: professor Merval Jurema, ex-secretário de Educação de Pernambuco; Irmã Giselda Jurema, Provincial da Congregação Salesiana; Dr. Beroaldo Jurema, médico radiologista de grande conceito em Fortaleza; Da Maria Eunice Jurema Pontes, casada com o comerciante Francisco Pontes, figura de destaque nos círculos empresariais; Da

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Continuação:

Helena Jurema Costa, casada com o Coronel Clésio Ferreira da Costa, atualmente servindo no Quartel General da 10ª Região Militar e da Da Lenira Jurema de Magalhães, esposa do economista Juran - di Vieira de Magalhães, professor da Universidade Federal do Ceará e Assessor do Secretário Luis Gonzaga.

Embora aguardada, em razão do agravamento de seu estado de saúde e da idade provecta, a morte do desembarga - dor José Germiniano Jurema comoveu os meios intelectuais do Ceará, terra que não fora sua por nascimento, mas totalmente por coração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de setembro de 1980.

Vereador - Hervaí Sampaio

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 21 / 10 / 1980.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 2680

Ao Projeto de Lei nº 102/80

O Vereador Herval Sampaio, apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que " denomina de Rua Desembargador Geminiano Jurema a artéria que indica ".

A propositura é por demais justa, considerando-se os méritos do homenageado.

O Desembargador Geminiano Jurema foi uma pessoa bastante conhecida em nossa capital e seu nome admirado e respeitado por todos.

Foi Juiz de várias Comarcas do Ceará até alçar-se às culminâncias do Tribunal de Justiça. Foram 40 anos dedicados inteiramente à Justiça, não apenas na corte judiciária' como também no Tribunal Eleitoral.

Esta Comissão, considerando a justeza da propositura, manifesta-se pela sua pronta aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de 10 de 1980.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 102/80

APROVADO
Em 1º / 30 / 10
PRESIDENTE

Denomina de RUA DESEMBARGADOR GEMINIANO JUREMA a artéria que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de RUA DESEMBARGADOR GEMINIANO JUREMA, a artéria sem denominação, que corta as Avenidas Cesar Cals, Dioguinho e Av. Zezé Diogo, nas proximidades do Clube Caça e Pesca, na Praia do Futuro, nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de outubro de 1980.

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. Nº 1538 /80 Fortaleza, 30 de outubro de 1.980.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei Nº 9.427, de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que " Denomina de RUA DESEMBARGADOR GEMINIANO JUREMA a artéria que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa., protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Lúcio Gonçalo de Alcântara
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA

CBO/ttv